



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## LEI MUNICIPAL Nº 3.590/2022

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.528, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.528, de 16 de dezembro de 2021, que “institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para estudantes da rede municipal de ensino e mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Nonoai – RS”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
10 DE AGOSTO DE 2022.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº. 3.528, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VEREADOR SERGIO LUIZ MONTAGNA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Nonoai – RS.

**Parágrafo único.** O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social, visando à prevenção de doenças, bem como evitar a evasão escolar.

**Art. 2º** São objetivos deste Programa:

- I – proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais, em situação de vulnerabilidade social;
- II – proporcionar o acesso a produtos de higiene às mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Nonoai;
- III – evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- IV – evitar que as mulheres deixem de comparecer ao trabalho por falta de absorvente higiênico;
- V – prevenir doenças;
- VI – ampliar e promover o acesso à saúde e à higiene.

**Art. 3º** Os absorventes higiênicos serão fornecidos gratuitamente pelo Poder Público Municipal por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação.